

## **BRIGADA VOLUNTÁRIA DE INCÊNDIO DE MONSENHOR HIPÓLITO**

### **EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE BRIGADISTA MUNICIPAL Nº 11/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO**, Estado do Piauí, CNPJ: 06.553.770/0001-48, sediada na Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI, representado neste ato pelo Prefeito Municipal a Sr. ANTÔNIO DJALMA BEZERRA POLICARPO, residente e domiciliado na Rua Deoclides Bezerra, 97 S/C, CEP 64650-000. E de outro, neste ato denominado **BRIGADISTA VOLUNTÁRIO, CIURAN DE SOUSA CARVALHO**, portador do CPF: 038.753.983-27 e RG. 0294451922005-8 SSP/MA, brasileiro, residente e domiciliado no Bairro Lagoa Dantas, Monsenhor Hipólito, CEP: 64.650-000.

**OBJETO:** O BRIGADISTA VOLUNTÁRIO se obriga a executar, com zelo, eficiência e responsabilidade as tarefas a ele atribuídas, relativas, exclusivamente, às atividades de Brigadista Voluntário, neste ato acordadas e especificadas, respeitando as normas legais e regulamentares instituídas e acatando prontamente as ordens emanadas de seus superiores.

**BASE LEGAL:** As partes, acima identificadas, resolvem com fundamento na Lei Federal n. 9.608/1998 (Lei do Trabalho Voluntário), o Decreto Estadual n. 15513/2014 (Regulamenta o emprego do fogo em práticas agrícolas, pastoris e florestais e aprova o Plano Estadual de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais e Controle de Queimadas e dá providências correlatas) e a Lei da Brigada Voluntária Municipal nº 329/2022, o qual se regerá pelas cláusulas e condições descritas no contrato.

**VIGÊNCIA:** A prestação de serviços voluntários terá o prazo de duração de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a critério dos interessados, mediante termo aditivo específico para cada prorrogação. Após este período, deverá ser firmado um novo Termo de Adesão de Serviço Voluntário.

Monsenhor Hipólito – PI, 12 de junho de 2023.



**ANTÔNIO DJALMA BEZERRA POLICARPO**  
PREFEITO MUNICIPAL